- 2 Servicos mais acessados Ambiente de Pagamentos - DARE - SP
- 3 Selecionar Contribuinte usuário Acessar sem me iden-
- tificar continuar o processo (OK duas vezes) 4 – Selecionar a opção Demais Receitas –
- 5- Selecionar a Opção e Serviço no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos - Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 – multa por infração a Legislação
 - 6 Entrar com o CNPJ
- 7 Processar
- 8 Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE paga à ARTESP.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 30 (trinta) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento desta TAP, conforme Cláusula 38. – Das Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008

(Processo Administrativo Sancionatório 031.819/2019 - Protocolo 427.831/19).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0840/2020, publicada no D.O.E. em 30/07/2020 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 151ª Reunião de 27/04/2023, publicada no D.O.E. em 28/04/2023, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.0553/19, por infração ao contrato de Concessão, aplica a Entrevias Concessionária de Rodovias S.A., a pena de multa no valor de R\$ 93.395,61 (Noventa e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos) base jul/2023, conforme Tipificação: Revestimento Vegetal, Item 1, Grupo I, Nível E, do Anexo 11 do Edital.

- O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 38.1.1 do Contrato de Concessões ou através do seguinte
- 1 Entrar no link: http://www.fazenda.sp.gov.br/
- 2 Serviços mais acessados Ambiente de Pagamentos – DARE – SP
- 3 Selecionar Contribuinte usuário Acessar sem me identificar – continuar o processo (OK – duas vezes)
 - 4 Selecionar a opção Demais Receitas –
- 5- Selecionar a Opção e Serviço no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos – Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 — multa por infração a Legislação
 - 6 Entrar com o CNPJ
- 7 Processar
- 8 Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE paga à ARTESP.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 30 (trinta) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento desta TAP, conforme Cláusula 38. - Das Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008

(Processo Administrativo Sancionatório 035.982/2019 - Protocolo 451.972/19).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0825/22, publicada no D.O.E. em 01/12/2022 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 151ª Reunião de 27/04/2023, publicada no D.O.E. em 28/04/2023, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.1728/19, por infração ao contrato de Concessão, aplica a Entrevias Concessionária de Rodovias S.A., a pena de multa no valor de R\$ 62.263,74 (Sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos) base jul/2023, conforme Tipificação Vedos, Cercas, Alambrados e Telamentos, Item 1, Grupo I, Nível D, do Anexo 11 do Edital.

- O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 38.1.1 do Contrato de Concessões ou através do seguinte procedimento:
- 1 Entrar no link: http://www.fazenda.sp.gov.br/
- 2 Serviços mais acessados Ambiente de Pagamentos - DARE - SP
- 3 Selecionar Contribuinte usuário Acessar sem me iden-
- tificar continuar o processo (OK duas vezes) 4 – Selecionar a opção Demais Receitas –
- 5- Selecionar a Opção e Serviço no campo Órgão selecionar a opção Outros Órgãos - Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 — multa por infração a Legislação
 - 6 Entrar com o CNPJ
- 7 Processar
- 8 Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE paga à ARTESP.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 30 (trinta) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento desta TAP, conforme Cláusula 38. – Das Penalidades do referido Contrato de Concessões. Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado,

a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

(Processo Administrativo Sancionatório 039.588/2019 - Protocolo 474.793/19).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0133/2022, publicada no D.O.E. em 01/04/2022 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 138ª Reunião de 16/02/2023, publicada no D.O.E. em 17/02/2023, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT.DIN.1301/19, por infração ao contrato de Concessão, aplica a Entrevias Concessionária de Rodovias S.A., a pena de multa no valor de R\$ 249.054,97 (Duzentos e quarenta e nove mil, cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos) base jul/2023. conforme Tipificação: Bueiros, Galerias e Drenos, Item 1, Grupo I, Nível F, do Anexo 11 do Edital.

- O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 38.1.1 do Contrato de Concessões ou através do seguinte
- 1 Entrar no link: http://www.fazenda.sp.gov.br/
- 2 Serviços mais acessados Ambiente de Pagamentos DARE - SP
- 3 Selecionar Contribuinte usuário Acessar sem me identificar – continuar o processo (OK – duas vezes)
 - 4 Selecionar a opção Demais Receitas -
- 5- Selecionar a Opção e Serviço no campo Órgão selecionar a opcão Outros Órgãos – Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 – multa por infração a Legislação
 - 6 Entrar com o CNPJ
- 7 Processar
- 8 Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE paga à ARTESP.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 30 (trinta) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento desta TAP, conforme Cláusula 38. – Das Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão

da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008

(Processo Administrativo Sancionatório 037.257/2019 - Protocolo 458.210/19).

Tendo em vista a Decisão do Diretor de Investimentos DI.DIN.0780/22, publicada no D.O.E. em 17/11/2022 e o não provimento do Recurso Administrativo pelo Conselho Diretor na 151ª Reunião de 27/04/2023, publicada no D.O.E. em 28/04/2023, a Diretoria de Investimentos, relativo à notificação NOT DIN 1580/19, por infração ao contrato de Concessão, aplica. a Entrevias Concessionária de Rodovias S.A., a pena de multa no valor de R\$ 93.395,61 (Noventa e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos) base jul/2023, conforme Tipificação Revestimento Vegetal, Item 5, Grupo I, Nível E, do Anexo 11 do Edital.

O valor da multa deverá ser pago conforme Cláusula 38.1.1 do Contrato de Concessões ou através do seguinte

- 1 Entrar no link: http://www.fazenda.sp.gov.br/
- 2 Serviços mais acessados Ambiente de Pagamentos - DARE - SP
- 3 Selecionar Contribuinte usuário Acessar sem me identificar – continuar o processo (OK – duas vezes)
 - 4 Selecionar a opção Demais Receitas -
- 5- Selecionar a Opção e Serviço no campo Órgão selecionar a opcão Outros Órgãos — Órgãos Diversos e no campo serviços selecionar a opção 6609 – multa por infração a Legislação
 - 6 Entrar com o CNPJ
 - 7 Processar
- 8 Efetuar o pagamento e encaminhar cópia da DARE paga à ARTESP.

Informamos ainda que a Concessionária terá prazo de 30 (trinta) dias para pagamento da multa, a partir do recebimento desta TAP, conforme Cláusula 38. – Das Penalidades do referido Contrato de Concessões.

Não apresentado o comprovante no prazo acima estipulado, a Concessionária estará sujeita a outras sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, inclusive a conversão da Expectativa de Sinistro em Reclamação e possibilidade de inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008

(Processo Administrativo Sancionatório 038.719/2019 - Protocolo 467.537/19).

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Comunicado da Diretoria de Operações de 04/09/2023

"O Diretor de Operações aplica à C.S.A.B. S/A a penalidade de ADVERTÊNCIA prevista no Termo Aditivo Modificativo Coletivo – TAMC/2006/01 – Tabela de Classificação de Infrações e Valores de Multa, Alínea D – Gerência de Sinalização e Segurança, item 16, Grupo ARTESP I, Nível ARTESP A.", conforme TAP.DOP.0109/23. (Processo Administrativo n° 027.156/2018 Protocolo ARTESP 387 158/18)

"O Diretor de Operações aplica à R.C. S/A a penalidade de ADVERTÊNCIA prevista no Termo Aditivo Modificativo Coletivo TAMC/2006/01 – Tabela de Classificação de Infrações e Valo res de Multa, anexo 01, Alínea D - Gerência de Sinalização e Segurança, item 16, Grupo ARTESP I, Nível ARTESP A.", conforme TAP.DOP.0110/23. (Processo Administrativo n° 027.764/2018 Protocolo ARTESP 391.781/18).

"O Diretor de Operações aplica à C.R.Ti. S/A a penalidade de ADVERTÊNCIA prevista nos termos do Anexo 11 do Edital de Concorrência Pública Internacional nº 005/2008, item 4.1, Tabela de Classificação de Infrações e Valores de Multa, Alínea D - Gerência de Sinalização e Segurança, item 16, Grupo ARTESP I, Nível ARTESP A.", conforme TAP.DOP.0111/23. (Processo Administrativo n° 028.505/2018 - Protocolo ARTESP 400.502/18).

"O Diretor de Operações aplica à V.C.R. S/A, a penalidade de MULTA prevista nos termos do Anexo 11 do Edital de Licitação nº 006/2008, item 4.1, Tabela de Classificação de Infrações e Valores de Multa, alínea D — Gerência de Sinalização e Segurança, item 17, Grupo ARTESP I, Nível ARTESP D.", conforme TAP.DOP.0112/23." (Processo Administrativo nº 028.967/2018 Protocolo ARTESP 403.516/18).

"O Diretor de Operações aplica à C.T.S.A.E. S/A., a penalidade de MULTA prevista no Anexo 1 do Termo Aditivo Modificativo Coletivo – TAMC/2006, alínea D – Gerência de Sinalização e Segurança, item 7, Grupo ARTESP I, Nível ARTESP F.", conforme TAP.DOP.0113/23." (Processo Administrativo ARTESP n° 029.358/2018 - Protocolo ARTESP 406.921/18)

"O Diretor de Operações aplica à C.R.I.O. S/A, a pena de MULTA prevista no Termo Modificativo Coletivo — TAMC/2006 — Tabela de Classificação de Infrações e Valores de Multa do Anexo 01, alínea D — Gerência de Sinalização e Segurança, item 6, Grupo ARTESP II, Nível ARTESP D.", conforme TAP.DOP.0114/23." (Processo Administrativo ARTESP nº 029.880/2018 - Protocolo ARTESP 411.762/18).

"O Diretor de Operações aplica à V.C.R. S/A, a penalidade de MULTA prevista nos termos do Anexo 11 do Edital de Licitação nº 006/2008, item 4.1, Tabela de Classificação de Infrações e Valores de Multa, alínea D – Gerência de Sinalização e Sequrança, item 8, Grupo ARTESP I, Nível ARTESP F.", conforme TAP. DOP.0115/23." (Processo Administrativo nº 030.678/2018 - Protocolo ARTESP 417 653/18)

"O Diretor de Operações decide pelo não acolhimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à Notificação NOT. DOP.0043/20, conforme DI.DOP.0063/23, e que seja imposta à C.R.A.S.C.P. S/A, a penalidade de MULTA, nos termos do Edital de Licitação nº 003/2008, item 4 - Tabela de Classificação de Infrações e Valores de Multa, Anexo 11, alínea D - Gerência de Sinalização e Segurança, item 8, Grupo ARTESP I, Nível ARTESP F.

termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias." (Processo ARTESP n. ° 040.649/2020 - Protocolo ARTESP n. ° 506.688/20).

Concedo à C.R.A.S.C.P. S/A. vistas e extração de cópias concernente à NOT.DOP.0043/20. (Processo ARTESP n.º 040.649/2020 - Protocolo ARTESP n.º 506.688/20).

O Diretor de Operações decide pelo não acolhimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à Notificação NOT. DOP.0032/20, conforme DI.DOP.0064/23, e que seja imposta à C.S.A.B. S/A. a penalidade de MULTA, descrita no Anexo 01 do Termo Aditivo Modificativo Coletivo - TAMC/2006, Tabela de Classificação de Infrações e Valores de Multa, alínea D, Gerência de Sinalização e Segurança, item 8, GRUPO ARTESP I, Nível

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias." (Processo ARTESP n. ° 040.504/2020 - Protocolo ARTESP n. ° 504.810/20). Concedo à C.S.A.B. S/A, vistas e extração de cópias concer-

nente à NOT.DOP. 0032/20. (Processo ARTESP n. º 040.504/2020 Protocolo ARTESP n.º 504.810/20).

"O Diretor de Operações decide pelo não acolhimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à Notificação NOT. DOP.0223/19, conforme DI.DOP.0065/23, e que seja imposta à C.E.I. S/A, a penalidade de MULTA, nos termos do Anexo 01 do Termo Aditivo Modificativo Coletivo - TAMC/2006, Tabela de Classificação de Infrações e Valores de Multa, alínea D, Gerência de Sinalização e Segurança, item 6, GRUPO ARTESP II, Nível ARTESP D.

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias." (Processo ARTESP n. ° 039.667/2019 - Protocolo ARTESP n. ° 475.706/19).

Concedo à C.E.I. S/A, vistas e extração de cópias concer nente à NOT.DOP.0223/19. (Processo ARTESP n.º 039.667/2019 Protocolo ARTESP n.º 475.706/19).

O Diretor de Operações decide pelo não acolhimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à Notificação NOT. DOP.0026/20, conforme DI.DOP.0066/23, e que seja imposta à C.S. S/A. a penalidade de MULTA, descrita no Anexo 11 do Edital de Licitação nº 001/2010. Tabela de Classificação de Infrações e Valores de Multa, Alínea D – Gerência de Sinalização e Segurança, Item 7, Grupo ARTESP I, Nível ARTESP F.

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias." (Processo ARTESP n. ° 040.459/2020 - Protocolo ARTESP n. ° 504.405/20).

Concedo à C.S. S/A, vistas e extração de cópias concernente à NOT.DOP.0026/20. (Processo ARTESP n. º 040.459/2020 - Protocolo ARTESP n.º 504.405/20).

"O Diretor de Operações decide pelo não acolhimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à Notificação NOT. DOP.0009/20, conforme DI.DOP.0067/23, e que seja imposta à C.R.A.S.C.P. S/A, a penalidade de MUITA, nos termos do Edital de Licitação nº 003/2008, item 4 - Tabela de Classificação de Infrações e Valores de Multa, Anexo 11, Alínea D - Gerência de Sinalização e Segurança, item 7, Grupo ARTESP I, Nível ARTESP F.

Nesta oportunidade, fica facultado à Concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art. 44, ambos da Lei Estadual nº 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no prazo de 15 (quinze) dias." (Processo ARTESP n. ° 040.073/2020 - Protocolo ARTESP n. ° 502.492/20).

Concedo à C.R.A.S.C.P. S/A, vistas e extração de cópias concernente à NOT.DOP.0009/20. (Processo ARTESP n.º 040.073/2020 - Protocolo ARTESP n.º 502.492/20).

INTIMA a EIXO SP CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A, para que, nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual n.º 10.177/98, apresente suas ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 7 (sete) dias, após a realização de vistas, no Processo Administrativo autuado sob o Processo nº 134.00003773/2023-81 referente à Notificação NOT.DOP.0188/23, cuja fase instrutória foi concluída após manifestação técnica.

INTIMA a CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA BANDEIRANTES S/A – AUTOBAN, para que, nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual n.º 10.177/98, apresente suas ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 7 (sete) dias, após a realização de vistas, no Processo Administrativo autuado sob o Processo nº 134.00009782/2023-86 referente à Notificação NOT.DOP.0154/23, cuja fase instrutória foi concluída após manifestação técnica.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE 11/08/2023

INTIMA A CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS AYRTON SENNA E CARVALHO PINTO S/A - ECOPISTAS, para que, nos termos do artigo 63, inciso V, letra "d", da Lei Estadual n.º 10.177/98, apresente suas ALEGAÇÕES FINAIS, no prazo de 7 (sete) dias, após a realização de vistas, no Processo Administrativo autuado sob o Processo nº 134.00004392/2023-10 - Notificação NOT.DOP.0172/23, cuja fase instrutória foi concluída após manifestação técnica

Concedo o prazo de 15 (quinze) dias à CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS AYRTON SENNA E CARVALHO PINTO S/A ECOPISTAS, para aditamento da Defesa Prévia referente à NOT. DOP.0172/23, após a realização de vistas do Processo Administrativo n° 134.00004392/2023-10.

Republicado por ter saído com incorreção

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária

Retificação do DOE de 13/05/2023 - no Edital de Processo Seletivo às vagas dos Programas de Pós-Graduação lato sensu na categoria de residência em área profissional da saúde - modalidades uniprofissional e multiprofissional da Universidade de São Paulo, para início em 2024, com bolsas do Ministério da Saúde,

Leia-se:

"9. Do Cronograma

ATIVIDADE Divulgação da lista de inscritos e dos locais de provas DATA/PERÍODO HORÁRIO LOCAL Site da FUVEST e DOE/SP

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

Projeto Participativo de Ação Territorial São Remo

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-DOU-TORADO O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas

atribuições legais, nos termos do Art. 42 do Estatuto da USP, e considerando a relevância das ações de urbanização e melhorias habitacionais em assentamentos precários e ocupações informais, torna público o presente edital para seleção de candidatos(as) a uma bolsa de Pós-Doutorado (PD) para coordenação do "Projeto Participativo de Ação Territorial São Remo - USP", promovido pelo Projeto de Pesquisa e Extensão Interdepartamental da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAU-USP), a ser desenvolvido em conjunto com a Prefeitura do Campus USP - Butantã - que busque melhor integração espacial do campus Butantã com a São Remo, bem como proponha melhorias territoriais para esta comunidade.

1 Valor da bolsa

- 1.1 A Reitoria da USP concederá uma bolsa PD no valor de R\$ 8.479,20 (oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) mensais pelo período de 12 (doze) meses.
- 2.1 A atuação do(a) bolsista PD estará vinculada ao Projeto de Pesquisa e Extensão Interdepartamental da FAUUSP "Escritório de Extensão São Remo", vinculado à Linha de Pesquisa "Intervenção territorial na Favela São Remo: desafios e potencialidades", a partir do qual coordenará equipe de bolsistas de extensão multidisciplinares (estudantes de graduação da FAU, Politécnica e FFLCH) supervisionados por docentes da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAU -USP) e estagiários supervisionados pela Prefeitura do Campus Butantã da Capital. As atividades a serem realizadas pelo(a) bolsista PD devem aplicar metodologia de Projeto Participativo, caracterizado pelas seguintes etapas de interação entre a equipe do Escritório de Extensão São Remo e a comunidade moradora
- na favela São Remo: 2.1.1 Reconhecimento dialógico de características urbanas para identificação de demandas, saberes, técnicas e práticas
- 2.1.2 Estímulo à visualização e definição de projeto a partir de tecnologia social, com protótipos e representações espaciais adequadas à manipulação por pessoas leigas à técnica de
- 2.1.3 Produção colaborativa de projeto a partir de recortes interseccionais de classe, gênero, raça, etnia, geração.
- 2.1.4 Análise da produção colaborativa do ponto de vista quantitativo e qualitativo. 2.1.5 Consolidação de produtos finais em espaço de avalia-
- ção coletiva entre técnicos e comunidade morador 2.2 Os produtos a serem elaborados pelo(a) bolsista PD com
- aplicação de método de Projeto Participativo são: 2.2.1 Plano Urbanístico da integração da favela São Remo
- 2.2.2 Plano de Melhorias Urbanas e habitacionais na favela São Remo;
- 2.2.3 Banco de dados do Projeto Participativo. 2.3 A atuação do(a) bolsista PD será supervisionada pela Profa. Dra. Raquel Rolnik docente da FAUUSP e, prefeita da
- PUSP-C. 2.4 Para realização das atividades, o(a) bolsista PD coordenará uma equipe interdisciplinar formada por seis bolsistas de extensão universitária supervisionados(as) por docentes da FAU-USP e três estagiários(as) da PUSP-C.
 - 3 Elegibilidade

com o campus Butantã da USP:

- 3.1 O(a) candidato(a) deve possuir o título de doutor(a), obtido em Programa de Pós-Graduação reconhecido, nacional e/ou estrangeiro. O diploma obtido em instituição estrangeira deverá ser aceito pela comissão responsável pelo processo seletivo.
- 3.2 Poderão inscrever-se candidatos(as) brasileiros(as) ou
- 3.3 Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) devem ter ciência de que, se selecionados(as), deverão apresentar no ato da assinatura do termo de outorga: Visto Temporário para pesquisa, autorização de residência e cópia da Carteira de Registro Nacio-

nal Migratório (CRNM) obtida junto à Polícia Federal no Brasil (contato: dpf.cm.pca.srsp@dpf.gov.br). 3.4 Só participará do processo seletivo o(a) candidato(a)

- que reunir a documentação completa.
 - 4 Inscrições
- 4.1 Para inscrição à bolsa PD, os(as) candidatos(as) devem enviar a documentação descrita abaixo pelo formulário online disponível em \< https://forms.gle/J64BqdRnNqvDaNak8 \>.
- 4.1.1 Ficha de informações pessoais, a ser preenchida como parte do formulário online.
- 4.1.2 Cópia do RG. Para estrangeiros RE ou protocolo. Estrangeiros devem enviar cópia de página do passaporte com visto de permanência no Brasil, em vigência, ou protocolo. 4.1.3 Cópia do CPF.
- frente e verso do documento. 4.1.5 Carta de Apresentação da candidatura em arquivo pdf com no máximo 5 (cinco) páginas, cujo conteúdo deverá incluir:

4.1.4 Diploma do Doutorado ou Ata de Defesa contendo

4.1.5.1 Descrição de experiência profissional em áreas de

- precariedade urbana e/ou projetos e obras com aplicação de métodos de projeto participativo; 4.1.5.2 Descrição de produção acadêmica com o tema de áreas de precariedade urbana e/ou projetos, obras e metodolo-
- 4.1.6 Plano de Trabalho, incluindo Projeto de Pesquisa (Artigo 4º da Resolução CoPq nº7406, de 3 de outubro de 2017) e previsão de atividade de extensão universitária. 4.1.7 Arquivo pdf reunindo documentos que comprovem a experiência profissional e a produção acadêmica descritas na

gias em processos participativos, questão habitacional e urbana;

- Carta de Apresentação. 4.2 Haverá pré-seleção de até cinco candidatos(as) a partir da análise da carta de apresentação. No prazo estipulado no cronograma, o(a) candidato(a) receberá um e-mail informando se está habilitado(a) para a etapa de entrevista do processo
- de seleção. 5 Critérios de seleção
- 5.1 Os(as) candidatos(as) habilitados(as) na primeira fase receberão nota de 0 (zero) a 10 (dez) e serão classificados(as) em ordem decrescente de nota. As notas serão atribuídas pela avaliação e arguição da Carta de Apresentação encaminhada.
- 5.2 A arguição dos(as) candidatos(as) ao PD será realizada de forma virtual, agendada no período de seleção estipulado pelo cronograma presente neste Edital, em data e horário definidos pela comissão responsável pelo processo seletivo e informados pelo e-mail fornecido no formulário de inscrição. 5.3 A arguição será conduzida pela comissão responsável
- pelo processo seletivo, que será composta pela participação da supervisora da Bolsa PD e dos(as) orientadores(as) da equipe de bolsistas de extensão para esta atividade. 5.4 O(a) candidato(a) selecionado(a) terá que submeter o Plano de Trabalho (que inclui Projeto de Pesquisa e atividade de
- extensão universitária) à Comissão de Pesquisa e Inovação da FAUUSP (Resolução CoPq nº 7406, de 3 de outubro de 2017), que o submeterá aos trâmites normais de aprovação de vínculo ao Programa de Pós-Doutorado da USP. O recebimento da bolsa ficará condicionado à efetiva admissão do(a) candidato(a) a tal
 - 6 Disposições gerais
- 6.1 Caberá à Comissão de Pesquisa e Inovação da FAU-USP cadastrar o bolsista selecionado e admitido no Programa de Pós-Doutorado da USP no sistema Atena.
- 6.2 O apojo da Reitoria USP deverá ser mencionado em todo material de divulgação dos projetos e nas publicações
 - 7 Obrigações dos(as) bolsistas
 - 7.1 O(a) bolsista deverá:

tuição dos recursos.

- 7.1.1 Cumprir as atividades da bolsa PD com dedicação exclusiva. 7.1.2 Manter o cadastro ativo no Programa de Pós-Doutora-
- do da USP durante o período de vigência da bolsa. 7.1.3 Entregar Relatório de Atividades até 30 dias após o fim da vigência da bolsa ou após a solicitação de encerramento antecipado, se aplicável, sob pena de obrigatoriedade de resti-
- 7.1.4 Em caso de solicitação de prorrogação, o Relatório de Atividades deverá ser entregue em até 45 dias antes da data prevista para o encerramento da bolsa.
- 7.1.5 Cumprir as regulamentações dispostas na Resolução CoPg N° 7406, de 03 de outubro de 2017, na Resolução N° 8241, de 26 de maio de 2022, e na Portaria GR N° 7750, de 09 de junho de 2022